

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

1. RESPONSABILIDADE DA ATIVIDADE

- 1.1. Protocolo de parceria estabelecido entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso (APEEAEBS), e a Sociedade Euterpe Alhandrense (SEA), para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF) no Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso (AEBS).
- 1.2. A atividade é regulada pelo Regulamento Municipal da Escola a Tempo Inteiro.

2. SOCIEDADE EUTERPE ALHANDRENSE

- 2.1. A SEA é uma coletividade cultural, recreativa e desportiva, tendo ainda por fim a formação social, profissional e cívica dos seus associados em particular e da população em geral. Fundada em 1 de dezembro de 1862 é uma Instituição sem fins lucrativos, de direito privado, Utilidade Pública e Entidade Titular do Conservatório Regional Silva Marques.

3. DESTINATÁRIOS

- 3.1. Alunos matriculados no AEBS.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. Período Letivo

- 4.1.1. **Horário completo:** 07h00 às 09h00 e 17h30 às 19h00
- 4.1.2. **Acolhimento:** 07h00 às 09h00
- 4.1.3. **Prolongamento:** 17:30 às 19h00

4.2. Período não letivo

- 4.2.1. **Interrupções Letivas:** 07h00 às 19h00

5. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

5.1. Período letivo

- 5.1.1. No estabelecimento de ensino.

5.2. Período não letivo

- 5.2.1. Interrupção Natal; Carnaval e Páscoa, considerando o número de alunos a frequentar, poderão mudar de estabelecimento de ensino.
- 5.2.2. Interrupção do mês de julho será concretizado em local a indicar posteriormente.
- 5.2.3. No mês de agosto, em Alhandra em instalações da SEA, cabendo aos Encarregados de Educação (EE) assegurar a deslocação dos mesmos para o local das atividades.

6. OFERTA LÚDICO-PEDAGÓGICA

6.1. Período letivo

- 6.1.1. Este projeto tem como principal objetivo a dinamização de atividades lúdico pedagógicas e apresenta como base das suas metodologias um Modelo Humanista de acompanhamento atrativo para os alunos, contribuindo dessa forma para desenvolver a sua autonomia e performance geral. O plano de atividades é elaborado contemplando as linhas orientadoras do Projeto Educativo do Agrupamento. Dinamização de atividades de: Oficina da Leitura e Escrita Criativa, Oficina das Artes Plásticas e Visuais, Oficina da Música em Movimento (Música e Dança), Oficina de Vida Saudável, Oficina das Emoções (Mente e Inteligência Emocional e “Mindfulness”), Oficina de Teatro e Dramática, Oficina do Ambiente e Sustentabilidade, Formação Cívica e Educação para a Cidadania, Atividades Físicas e Desportivas e Apoio a Tarefas Escolares.

- 6.1.2. A SEA, no âmbito da parceria existente oferece **quatro atividades** complementares de acesso gratuito aos alunos inscritos na modalidade de horário completo.

6.2. Período não letivo

- 6.2.1. Programa específico a remeter aos Encarregados de Educação até um mês antes do início da atividade.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

- 7.1. Preenchimento da ficha de inscrição é feito no ato de matrícula ou renovação de matrícula na plataforma digital SIGA, em www.siga.edubox.pt.
- 7.2. Para o funcionamento das CAF, o n.º de inscrições, deverá contemplar o número de 25 crianças por grupo. Sempre que estas condições não se verificarem, caberá à SEA, em conjunto com a direção do AEBS e APEEAEBS decidir a viabilidade de organização das CAF.
- 7.3. O projeto tem a duração de 11 meses, de setembro a julho do ano seguinte e o pagamento é feito em prestações mensais de igual valor, conforme previsto no Regulamento Geral do Município.
- 7.4. O pagamento das refeições entre setembro e julho, é realizado à Câmara Municipal, o mês de agosto é pago à SEA, o valor será informado até final do mês de junho.

8. TABELA DE PREÇOS

CAF	BALCÃO/ TRANSFERÊNCIA	DÉBITO DIRETO
HORÁRIO COMPLETO (s/ escalão)	99,00 €	96,00€
HORÁRIO COMPLETO (c/ escalão)	79,00€	73,50€
ACOLHIMENTO/PROLONGAMENTO (s/ escalão)	60,00€	58,20€
ACOLHIMENTO/PROLONGAMENTO (c/ escalão)	50,00€	56,50€
SEGURO MÊS DE JULHO E AGOSTO	11,00 €	11,00 €
QUOTIZAÇÃO DA ENTIDADE (ANUAL)	12,00 €	12,00 €

9. MODOS DE PAGAMENTO

- 9.1. As mensalidades têm de ser liquidadas até ao dia 08 de cada mês, através dos seguintes meios:
 - 9.1.1. **Pagamentos diretamente na secretaria** da SEA no horário de expediente.
 - 9.1.2. **Pagamentos por débito direto** – usufruindo do respetivo desconto.
 - 9.1.3. **Pagamento por transferência bancária*** - IBAN CGD – PT50 0035 0873 00055 709 63 005, implicando, obrigatoriamente, o envio de comprovativo de transferência bancária para euterpe@euterpealhandrense.pt, fazendo referência ao nome do aluno e nome do projeto.

10. NOTA FINAL

- 10.1. Para frequência da CAF, é obrigatório os Encarregados de Educação serem sócios da APEEAEBS.
- 10.2. O pagamento da quota da APEEAEBS, deverá ser feita, obrigatoriamente nos meses de setembro e/ou outubro.
- 10.3. No mês de dezembro será liquidado o valor do seguro correspondente aos meses de julho e agosto.
- 10.4. O incumprimento da liquidação da mensalidade até ao dia 8 de cada mês, implica o pagamento de uma multa, que se encontra definida no Regulamento e Tabela de Preços da SEA. A ausência de pagamento em dois meses consecutivos implica a suspensão da frequência do aluno até que o pagamento em atraso seja regularizado.
- 10.5. A SEA reserva-se a agir coercivamente de forma a ser ressarcida dos valores não liquidados.
- 10.6. Os E.E. com valores em dívida no ano letivo anterior, estão inibidos de inscrever os respetivos educandos nas atividades do próximo ano letivo.

Alhandra, 01 de setembro de 2025